SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B
CNPJ: 63.679.363/0001-15
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 15.489.568/0001-95

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 25 de junho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B
CNPJ: 63.679.363/0001-15
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B
CNPJ: 63.679.363/0001-15
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7**
- **Demonstração da posição financeira, 8**
- **Demonstração do resultado do exercício, 9**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10**
- **Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 11**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 36**

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B**, que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B** em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Confirmação dos investimentos do Fundo

Em 31 de março de 2026, o Fundo FIDC ZA CONSIG A e B possuía 98,06% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDC ZA CONSIG A e B, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos invesstimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios de lastros;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/03/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras de 31 de março de 2026 são do período compreendido entre 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026, portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 25 de junho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B
CNPJ: 63.679.363/0001-15
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/03/2026	
Ativo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Títulos e valores mobiliários		**23**	**2,48**
Cotas de fundos de investimentos		**23**	**2,48**
Cotas de fundos de renda fixa	5	23	2,48
Direitos creditórios		**909**	**98,06**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6b	**909**	**98,06**
Direitos creditórios a vencer		909	98,06
Total do ativo circulante		**932**	**100,54**
Total do ativo		**932**	**100,54**
Passivo		**5**	**0,54**
Valores a pagar		**5**	**0,54**
Taxa de administração	18	5	0,54
Total do passivo		**5**	**0,54**
Patrimônio líquido		**927**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**932**	**100,54**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado do Exercício

Período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 16/01/2026 a 31/03/2026
Direitos creditórios		**16**
Resultado com direitos creditórios	6e	16
Títulos e Valores Mobiliários		**3**
Cotas de fundo de investimento		**3**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5	3
Demais despesas	**13**	**(15)**
Taxa de administração	12	(13)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Outras despesas		(1)
Resultado do período		**4**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B
CNPJ: 63.679.363/0001-15
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 16/01/2026 a 31/03/2026
Emissão de cotas	**925**
Representado por 939,578932 cotas subordinadas	925
Custo de IOF sobre emissão de cotas	**(2)**
Custo de IOF sobre emissão de cotas	(2)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**923**
Resultado do período	**4**
Patrimônio líquido no final do período	**927**
Representado por 939,578932 cotas subordinadas a R$ 986,638480 cada	927

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTRA ZA CONSIG A e B
CNPJ: 63.679.363/0001-15
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto

Período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 16/01/2026 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Pagamento da Taxa de administração	(8)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(1)
(-) Demais pagamentos	(1)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(10)**
(-) Aquisição de direitos creditórios	(898)
(+) Liquidação de direitos creditórios	5
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(676)
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	656
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**(913)**
(+) Emissão de cotas	925
(-) Custo com emissão de cotas	(2)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**923**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Contexto operacional

O **Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Intra Za Consig A E B ("Fundo")**, foi constituído em 13 de novembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2026.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros conforme política de investimento estabelecida no regulamento e previsto na Resolução CVM n° 175/22

O Fundo é destinado a investidores qualificado, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	**Remuneração**
Cotas sênior	CDI + 3,00 % a.a.
Cotas mezanino	CDI + 4,50 % a.a.

A cota subordinada júnior não tem meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026, em função do início do Fundo, e, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

i) Ações judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela gestora. Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado.

j) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

k) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.
Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor

Em 31 de março de 2026, o Fundo não possui saldo em caixa e equivalentes de caixa.

Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 31 de março de 2026, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

	31/03/2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundos de investimentos	**14.032**	**23**	
FI Intra BLack Liquidez RF (a)	14.032	23	Não aplicável
Total	**14.032**	**23**	

a) Fundo de investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa ("FI Intra BLack Liquidez RF") – CNPJ: 26.691.159/0001-93

O Fundo de investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa (administrado pela Intra investimentos distribuidora de títulos e valores mobiliários ltda), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. O FI Intra BLack Liquidez RF foi constituído em 23 de dezembro de 2016 e iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2022.

O FI Intra BLack Liquidez RF destinar-se a investidores qualificados, conforme norma em vigor.

O objetivo do FI Intra BLack Liquidez RF é atuar no sentido de proporcionar a suas cotistas valorizações de suas cotas mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

O FI Intra BLack Liquidez RF teve suas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro 2025, devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 24 de março de 2026, sem modificação de opinião.

A mensuração a valor justo é baseada em preços observáveis de mercado, quando disponíveis, ou em modelos de precificação definidos no manual de precificação do Administrador.

Os ativos encontram-se custodiados em entidade autorizada e devidamente habilitada junto aos órgãos reguladores.

No período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026 houve apropriação de receitas no montante de R$ 3 com cotas de fundos de investimento.

Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrangs, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor ("direitos creditórios").

O Fundo não irá adquirir direitos creditórios que se enquadrem na hipótese prevista no 2 º, XIII do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, caracterizados pela CVM como operação de crédito, e que não contenham autorização expressa do Ministério da Fazenda, emitida nos termos do 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até que o Tribunal de Contas da União delibere sobre o mérito dessa questão.

São vedadas operações nas quais a administradora, gestora, custodiante e consultoria

especializada ou partes a eles relacionadas atuem na condição de contraparte do Fundo, exceto com relação à administradora e à gestora, desde que com a finalidade específica de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

O Fundo poderá ter sua carteira totalmente composta por direitos creditórios cedidos por um único cedente, devidos por um ou mais devedores.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de março de 2026, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	16	-	**16**
De 31 a 60 dias	52	-	**52**
De 61 a 90 dias	25	-	**25**
De 91 a 120 dias	49	-	**49**
De 121 a 150 dias	24	-	**24**
De 151 a 180 dias	23	-	**23**
De 181 a 360 dias	192	-	**192**
Acima de 360 dias	528	-	**528**
Total	**909**	**-**	**909**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**909**

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

A composição da carteira de direitos creditórios por natureza, bem como as respectivas taxas médias de remuneração, em 31 de março de 2026, é a seguinte:

	31/03/2026	
Direitos creditórios	**R$**	**Taxa média (% a.a.)**
Crédito consignado	909	24%
Total	**909**	**24%**

d) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 31 de março de 2026, é a seguinte:

Saldo em 31 de março de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	81	-	81	8,74%
Devedor 2	39	-	39	4,21%
Devedor 3	38	-	38	4,10%
Devedor 4	31	-	31	3,34%
Devedor 5	28	-	28	3,02%
Devedor 6	27	-	27	2,91%
Devedor 7	23	-	23	2,48%
Devedor 8	22	-	22	2,37%
Devedor 9	21	-	21	2,27%
Devedor 10	18	-	18	1,94%
Demais devedores	581	-	581	62,68%
Total	**909**	**-**	**909**	**98,06%**

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026, é a seguinte:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 16 de janeiro de 2026	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	898
(-) Liquidação de direitos creditórios	(5)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	16
Saldo em 31 de março de 2026	**909**

f) Recompra de direitos creditórios

Durante o período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026, não ocorreram recompras de direitos creditórios pelos cedentes.

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.
A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora

e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.
Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição poderão estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Os critérios de elegibilidade do Fundo definidos no seu regulamento são:

(i) tenham sido objeto de análise e seleção prévia pela consultoria especializada, observado contrato de consultoria especializada e a política de concessão de crédito, ou na ausência deste pela gestora.
(ii) sejam representados em moeda corrente nacional; e
(iii) não sejam devidos por devedores ou por suas partes relacionadas que, na data de aquisição e pagamento, possuam direitos creditórios inadimplidos na carteira da classe.

Deverão ter sido indicados e aprovados pela consultoria especializada e, na ausência dessa, pela gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo custodiante; (ii) a gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o custodiante efetiva a cessão aprovada.

Somente poderão integrar a carteira do Fundo direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela consultoria especializada (“condição de cessão”), ou na falta desta, pela gestora.

Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

(i) Efeitos da Política Econômica do Governo Federal
O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal, incluindo alterações na política monetária, fiscal e cambial. Medidas como controle de preços, desvalorização cambial, aumento de juros, inflação e eventos políticos ou econômicos podem afetar negativamente os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, a capacidade de pagamento dos Devedores e a rentabilidade das Cotas. O Fundo também não poderá realizar operações com derivativos para proteção da carteira.

(ii) Risco de Liquidez
O Fundo pode enfrentar dificuldades para vender Direitos Creditórios e Ativos Financeiros em razão da inexistência de mercado secundário ativo e líquido. Isso pode prejudicar o

pagamento de resgates e ocasionar perdas patrimoniais caso seja necessária a venda dos ativos com deságio.

(iii) Risco de Mercado

O desempenho dos Ativos Financeiros está sujeito às condições macroeconômicas e às expectativas do mercado, podendo ocorrer oscilações relevantes nos preços dos ativos da carteira e, consequentemente, na rentabilidade das Cotas.

(iv) Risco Relacionado à Natureza dos Direitos Creditórios

O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios inadimplidos, mas poderá estar exposto ao risco de deterioração futura da capacidade de pagamento dos Devedores.

(v) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros

Os ativos integrantes da carteira podem sofrer oscilações de preço e valor de mercado, o que poderá reduzir o patrimônio líquido do Fundo e afetar negativamente o valor das Cotas.

(vi) Riscos Provenientes do Uso de Derivativos

Ainda que de forma indireta, por meio de investimentos em outros fundos, o Fundo poderá estar exposto a operações com derivativos, inclusive para proteção de posições, o que pode ampliar perdas patrimoniais e até gerar necessidade de aportes adicionais pelos Cotistas.

(vii) Risco de Crédito

Há risco de inadimplência ou atraso no pagamento dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos respectivos emissores, devedores ou coobrigados, o que pode ocasionar perdas financeiras ao Fundo.

(viii) Risco de Concentração

O Fundo poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios de um único Cedente e/ou Devedor, aumentando a exposição ao risco de crédito e potencializando impactos negativos em caso de inadimplência.

(ix) Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Em razão dos riscos de mercado, crédito, liquidez e estratégias de investimento adotadas, o Fundo poderá apresentar patrimônio líquido negativo, hipótese em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos.

(x) Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios

O pagamento antecipado dos Direitos Creditórios pode reduzir a rentabilidade esperada pelo Fundo, uma vez que os juros futuros deixam de ser recebidos até o vencimento originalmente previsto.

(xi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade têm caráter objetivo, mas não garantem a solvência dos Devedores nem o efetivo pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo.

(xii) Risco Decorrente da Não Uniformidade da Política de Concessão de Crédito

Os Direitos Creditórios podem ser originados com base em diferentes políticas de crédito adotadas pelos Cedentes, podendo existir falhas na concessão, formalização ou análise de risco das operações.

(xiii) Risco Decorrente da Ausência de Procedimentos Uniformes de Cobrança
Os procedimentos de cobrança podem variar conforme a natureza dos Direitos Creditórios e não há garantia de recuperação integral dos créditos inadimplidos.

(xiv) Risco de Falhas de Procedimentos
Falhas operacionais nos processos de cadastro, cobrança, análise de crédito e controles internos dos prestadores de serviço podem impactar negativamente a qualidade e recuperação dos Direitos Creditórios.

(xv) Risco Relacionado aos Documentos Comprobatórios
Os Direitos Creditórios poderão apresentar irregularidades em seus Documentos Comprobatórios, o que pode dificultar ou impedir o exercício dos direitos decorrentes da titularidade dos créditos pelo Fundo.

(xvi) risco de questionamento judicial.
Os direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para a classe e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas da classe.

(xvii) riscos operacionais e de sistemas.
Dada a complexidade operacional própria das classes de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do cedente, do custodiante, da administradora, da gestora e da classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da classe.

(xviii) risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade da classe.
Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pela classe serão cobrados pela administradora ou gestora, ou por terceiros por eles contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade da classe; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e a classe, conta esta destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à classe, por exemplo, por motivo de intervenção do custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

(xix) risco de descontinuidade.
A política de investimento da classe prevê que a classe deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios. Neste sentido, a continuidade da classe pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte do cotista quanto ao

tempo de duração de seus investimentos na classe, em função da continuidade das operações regulares do cedente e da capacidade destes de originar direitos creditórios para a classe conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no regulamento. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “risco de pré-pagamento”, acima.

(xx) riscos e custos de cobrança.
Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira da classe e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade da classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia geral. A administradora, a gestora, o cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

(xxi) risco decorrente da precificação dos ativos.
Os ativos integrantes da carteira da classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-Ğo-markeĞ), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

(xxii) inexistência de garantia de rentabilidade.
Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer classe de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxiii) risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora.
A classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da Lei nº 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios de titularidade da classe.

(xxiv) risco da ausência de classificação de risco das cotas.
As cotas da classe poderão não ser objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste capítulo.

(xxv) riscos relacionados às operações que envolvam as classes administradas pela administradora.
Há a possibilidade de a classe contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da classe; (ii) sociedades controladoras,

controladas, coligadas e/ou subsidiárias da gestora; e (iii) carteiras e/ou classes de investimento administradas e/ou geridas pela administradora e/ou pela gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos à classe.

(xxvi) possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória.

A classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para a classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios à classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da classe e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

(xxvii) risco da emissão de classe única.

O patrimônio da classe será formado por uma única classe de cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas da classe. O patrimônio da classe não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das cotas.

(xxviii) riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou à amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos creditórios.

Considerando que a classe poderá adquirir direitos creditórios performados, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o cedente e o devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

(xxix) fechamento da classe para resgates.

Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos direitos creditórios, das cotas investidas pelas classes ou dos ativos financeiros de liquidez que integrem a carteira das classes, a administradora e a gestora, de comum acordo, poderão declarar o fechamento da respectiva classe para a realização de resgates. Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da classe, deverão ser cancelados. Até que a assembleia geral de cotistas delibere sobre alternativas previstas no artigo 44 da parte geral da Resolução CVM 175, os cotistas poderão sofrer prejuízos com a falta de liquidez de seu investimento.

(xxx) outros riscos.

O regulamento prevê que a consultora especializada, se contratada, será responsável por selecionar e analisar para aquisição pela classe, dando suporte à administradora e à gestora, direitos creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos creditórios adquiridos pela classe. A classe poderá incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão à classe, sem conhecimento da classe, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão à classe e sem o conhecimento da classe, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios à classe, quando restar comprovado que tal cessão foi

praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos à classe poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio da classe poderá ser afetado negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

No período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026, é a seguinte:

	Cotas subordinadas		
Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota R$**	**Rentabilidade da cota**
Período de 16/01/2026 a 31/03/2026	483	986,638480	(1,34)
Em 16/01/2026 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início do Fundo.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.
A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

A classe será dividida em três subclasses: 01 (uma) subclasse formada pelas cotas seniores, 01 (uma) subclasse formada pelas cotas mezanino e 01 (uma) subclasse formada pelas cotas juniores.

Cotas seniores

(i) têm prioridade de resgate em relação às cotas juniores e às cotas mezanino, observado o disposto no anexo;
(ii) conferem direito de voto em relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação em assembleia, com 01 (um) voto por cota;
(iii) os direitos dos titulares das cotas seniores contra o patrimônio líquido são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade, ou subordinação entre os titulares das cotas seniores, ressalvados os prazos para resgate previstos no regulamento;
(iv) possuem como rentabilidade-alvo o índice referencial.

O índice referencial tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido da classe deve ser prioritariamente alocada para as cotas seniores, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas.

Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira assim permitirem.

Cotas mezanino

(i) têm prioridade de resgate em relação às cotas juniores, mas se subordinam às cotas seniores;
(ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das cotas seniores, observadas as demais disposições do regulamento;
(iii) deverão atender aos parâmetros do índice de subordinação mezanino previstos no regulamento;
(iv) os direitos dos titulares das cotas mezanino são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas mezanino, ressalvados aqueles dispostos no regulamento.

Cotas subordinada

(i) serão subordinadas às cotas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos

rendimentos da classe;
(ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das cotas seniores, observadas as demais disposições do regulamento;

(iii) deverão atender aos parâmetros do índice de subordinação junior previstos no regulamento;
(iv) os direitos dos titulares das cotas juniores são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas mezanino, ressalvados aqueles dispostos no regulamento.

Somente poderão ser emitidas cotas subordinadas para os investidores que satisfizerem as condições descritas no respectivo apêndice.

O valor da cota em novas emissões corresponderá àquele em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor.

As cotas não poderão ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos no artigo 16 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026, houve a emissão de 939,578932 cotas no valor de R$ 925.

c) Amortizações e resgates de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no presente anexo, as cotas seniores e as cotas mezanino poderá ser resgatadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. O resgate extraordinário de que trata este parágrafo segundo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries em circulação.

O resgate extraordinário das cotas seniores e das cotas mezanino deve ser comunicado aos cotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

As cotas juniores somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto nos parágrafos subsequentes. Observada a ordem de alocação de recursos prevista no anexo, as cotas juniores poderão ser resgatadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, desde que: (a) nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação tenha ocorrido ou esteja em curso; e (b) considerado pro forma o resgate das cotas juniores, o índice

de subordinação júnior e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

O resgate das cotas juniores, nos termos do parágrafo sexto acima, será realizado na data de pagamento imediatamente subsequente à solicitação dos cotistas titulares das cotas juniores. A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 12h (doze horas) de um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil, ou seja, recebida após as 12h (doze horas) de um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

A critério da gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, poderão ser emitidas cotas mezanino e/ou juniores para fins de enquadramento ou reenquadramento do índice de subordinação.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor.

No período de 16 de janeiro de 2026 (Data de início do Fundo) a 31 de março de 2026, não houve houve amortizaçã e resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração: Intra DTVM Ltda
Gestão: Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda
Custódia: Intra DTVM Ltda
Tesouraria: Intra DTVM Ltda
Escrituração de cotas: Intra DTVM Ltda
Controladoria: Intra DTVM Ltda

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Pelos serviços desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 1,0% (um inteiro por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Correção anual pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, com mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil Reais).

Taxa de gestão

Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,50% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Taxa de performance

Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe uma taxa de performance equivalente a 20% do que exceder CDI + 5%.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída e custódia

As despesas estão assim representadas:

	Período de 16/01/2026 a 31/03/2026
Taxa de administração	(13)
Total	**(13)**

Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.
Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	Período de 16/01/2026 a 31/03/2026	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	483	
Despesas	**(15)**	**3,11**
Taxa de administração	(13)	2,69
Taxa de fiscalização CVM	(1)	0,21
Outras despesas	(1)	0,21

Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 16 de janeiro de 2026 e o encerramento do exercício social em 31 de março de 2026 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

1 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

2 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 16/01/2026 a 31/03/2026				
Taxa de administração	5	(13)	Intra DTVM Ltda	Administradora
Total	**5**	**(13)**		

3 Outros assuntos

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:
a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

4 Alterações estatutárias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 02 de março de 2026, foi deliberado e aprovado a alteração do Regulamento do Fundo no quadro da Remuneração dos Prestadores de Serviços, do anexo I da Classe única do Fundo para incluir a cobrança de taxa de performance.

Em instrumento de rerratificação realizado em 03 de março de 2026, foi alterado o Regulamento do Fundo no quadro da Remuneração dos Prestadores de Serviços, do anexo I da Classe única do Fundo para incluir a taxa correta da taxa de performance.

5 Eventos subsequentes (Exemplo)

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos

subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
HEIDY FERREIRA SANTANA
Diretor responsável perante a CVM

Contador responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****